

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de construir

Fl. n.º	10
Proc.	36/93
D. O. U. J.	

Lei nº 033/93, de 16 de abril de 1.993

Dispõe sobre a correção dos vencimentos dos servidores municipais.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

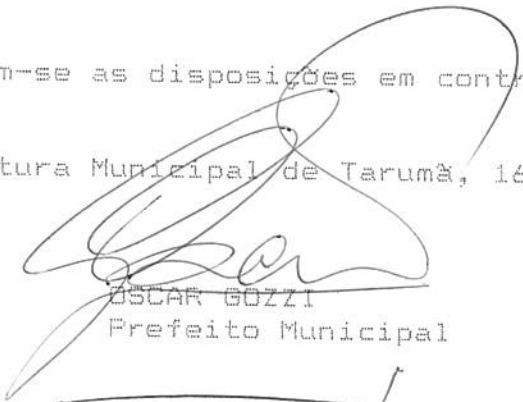
Artigo 1º Os vencimentos dos servidores municipais, a partir de 01 de abril de 1.993, sofrerão o reajuste de 48,10%, sobre os vencimentos de 01 de março de 1.993.

Parágrafo Único Os valores dos vencimentos de cada referência a serem praticados após 01 de abril de 1.993 são os constantes na tabela "I", expressos em cruzeiros


Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação e terá eficácia a partir de 01 de abril de 1.993.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Tarumã, 16 de abril de 1.993.




OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal



Luiz Fernando Boncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em 16 de abril de 1.993.



Luiz Fernando Boncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Fl. n.º 11
Proc. 36/93
D.

ANEXO I

TABELA DE REFERENCIA 01/04/93

FAIXA REFERENCIA	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	FAIXA G	FAIXA H	FAIXA I
01	3.094.992,34	3.249.744,82	3.412.231,40	3.582.846,91	3.761.991,79	3.950.090,05	4.147.594,35	4.354.973,43	4.572.723,66
02	3.761.991,79	3.950.090,05	4.147.594,35	4.354.973,43	4.572.723,66	4.801.359,06	5.041.424,64	5.293.497,35	5.558.172,04
03	4.572.723,66	4.801.359,81	5.041.424,64	5.293.497,35	5.558.172,04	5.836.080,56	6.127.883,21	6.434.275,00	6.755.990,26
04	5.558.172,04	5.836.080,56	6.127.883,21	6.434.275,00	6.755.990,26	7.093.790,72	7.448.478,12	7.820.900,16	8.211.946,32
05	6.755.990,26	7.093.790,72	7.448.478,12	7.820.900,16	8.211.946,32	8.622.546,24	9.053.670,19	9.506.350,41	9.981.672,38
06	8.211.946,32	8.622.546,24	9.053.670,19	9.506.350,41	9.981.672,38	10.480.753,81	11.004.793,70	11.555.032,22	12.132.784,26
07	9.981.672,38	10.480.753,81	11.004.793,70	11.555.032,22	12.132.784,26	12.739.421,77	13.376.390,26	14.045.212,67	14.747.475,77
08	12.132.784,26	12.739.421,77	13.376.390,26	14.045.212,67	14.747.475,77	15.484.845,78	16.259.087,81	17.072.044,42	17.925.647,83
09	14.747.475,77	15.484.845,78	16.259.087,81	17.072.044,42	17.925.647,83	18.821.927,41	19.763.023,30	20.751.174,98	21.788.737,43
10	17.925.647,83	18.821.927,41	19.763.023,30	20.751.174,98	21.788.737,43	22.878.172,30	24.022.081,03	25.223.113,67	26.484.346,15

Ass.